

COMISSÃO ESPECIAL DO PL Nº 399/2015

EMENDA Nº _____ AO PL Nº 399/2015 (Da Sra. Natália Bonavides)

Altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescenta novo dispositivo ao Projeto de Lei nº 399/2015, com a seguinte redação:

“Art. X É assegurado o direito de qualquer pessoa ter acesso ao tratamento com Cannabis medicinal e seus derivados quando houver prescrição médica.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal determina em seu artigo 196 que “*a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”.

O uso da Cannabis medicinal e seus derivados é um tratamento de saúde que a ciência e as experiências de milhares de famílias vêm apontando como efetivo no alívio de sintomas de várias doenças, como Alzheimer, Autismo, Câncer, Depressão, Ansiedade, Dor Crônica, Epilepsia, Esclerose Múltipla, Fibromialgia, Insônia e Parkinson.

Porém, devido ao preconceito e à falta de informação, muitas pessoas são privadas desse tratamento e o próprio Estado tem contribuído para isso.

Nesse contexto, portanto, se faz necessário reconhecer expressamente na lei o acesso ao tratamento com Cannabis medicinal e seus derivados enquanto direito fundamental à saúde.

Natália Bonavides
Deputada federal PT/RN